



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL Nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para os cargos de INSTRUTOR I E INSTRUTOR II

O **Município de Fundão/ES**, por intermédio da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e juventude, em vista ao que dispõe o Decreto Municipal Nº 110/2019 e a Lei Municipal Nº 913/2013, **TORNA PÚBLICO**, na forma da legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos **ANEXOS** e eventuais alterações, que trata do **Processo Seletivo Simplificado**, visando à Contratação Temporária para os cargos de **INSTRUTOR I E INSTRUTOR II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e juventude.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulamentado por este edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 913/2013. Possui como objetivo recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária para os cargos de **INSTRUTOR I E INSTRUTOR II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e juventude.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de recursos humanos nos termos deste **EDITAL**.

1.3 O Secretário responsável pela gestão de pessoal poderá constituir comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para zelar pelo bom andamento e cumprimento das etapas do referido processo.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **EDITAL**, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação no processo seletivo simplificado implicará contratação automática para os classificados dentro do número de vagas estabelecido neste **EDITAL**, gerando para os candidatos classificados na sequência apenas a expectativa de direito.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORARIA E VAGAS

2.1 A disposição de cargos, requisitos, carga horária e vagas referentes a este Processo Simplificado de Seleção obedecem à seguinte prescrição:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	
INSTRUTOR I – ZUMBA/ FITDANCE	
Requisitos	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada. + Registro profissional no órgão de classe competente (CREF) + Certificado oficial de Instrutor de Zumba (Zumba Basic Steps – ZIN™), emitido por instituição reconhecida ou Certificação de Instrutor(a) de Fit Dance, emitida por programa oficial da modalidade. + Experiência em aulas de Zumba/Fitdance em Escolas, Secretarias de Esporte, clubes ou academias de base e de treinamento especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Carga Horária	30 horas semanais.
Vagas	Cadastro de Reserva.
Atribuições do cargo	
• Planejar, organizar e ministrar aulas de Zumba, Fit Dance ou outras modalidades de dança fitness para diferentes faixas etárias, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida da população; • Desenvolver rotinas de atividades dinâmicas, inclusivas e motivadoras, respeitando as capacidades físicas dos participantes; • Estimular a prática regular de atividades físicas como forma de promoção da saúde, integração social e prevenção de doenças; • Realizar avaliações periódicas do desempenho, frequência e engajamento dos participantes, com foco no aperfeiçoamento das aulas; • Atuar em ações, campanhas e eventos comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal, incentivando a participação da população; • Utilizar espaços públicos (ginásios, praças, centros comunitários, etc.) com responsabilidade, zelando pela segurança dos alunos e pela conservação dos materiais e equipamentos; • Manter registros e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, conforme orientações da Secretaria Municipal competente; • Participar de reuniões, formações e capacitações promovidas pela Prefeitura ou em parceria com outras instituições; • Integrar-se a projetos intersetoriais e colaborar com ações das áreas de saúde, educação, assistência social e cultura; • Cumprir as normas administrativas, legais e regulamentares inerentes ao serviço público municipal.	
INSTRUTOR I – JIU-JITSU	
Requisitos	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada. + Registro profissional no órgão de classe competente (CREF) + Faixa preta de jiu-jitsu reconhecida por entidade oficial ou mestre credenciado. + Declaração ou comprovação de afiliação a uma equipe, mestre ou federação reconhecida. + Certificado de curso de primeiros socorros.+ Experiência como instrutor ou assistente em projetos sociais, academias ou escolas de artes marciais.
Carga Horária	30 horas semanais.
Vagas	Cadastro de Reserva.
Atribuições do cargo	
• Planejar, organizar e ministrar aulas de Jiu-Jitsu voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos, conforme o público-alvo definido pelo projeto ou programa da administração municipal; • Desenvolver atividades esportivas e educacionais que promovam a disciplina, o respeito, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, utilizando a prática do Jiu-Jitsu como ferramenta pedagógica; • Elaborar planos de aula, relatórios de frequência, desempenho e evolução dos participantes, bem como demais registros exigidos pela gestão do projeto; • Estimular a prática saudável do esporte, observando os limites e condições físicas de cada participante; • Zelar pela integridade física dos participantes durante as aulas, respeitando normas de segurança, higiene e conduta ética; • Participar de reuniões, formações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal ou órgão competente; • Colaborar com a organização de apresentações, torneios, encontros e demais atividades esportivas e comunitárias vinculadas ao projeto; • Manter a boa conservação dos materiais e espaços utilizados para a prática do Jiu-Jitsu;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- Cumprir a carga horária estabelecida, com pontualidade e assiduidade, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal.

INSTRUTOR I – GINÁSTICA RÍTMICA

Requisitos	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada. + Registro profissional no órgão de classe competente (CREF). + Experiência como instrutor de Ginástica Rítmica em escolas, Secretarias de Esporte, clubes ou academias de base e de treinamento especializado.
-------------------	---

Carga Horária	30 horas semanais.
----------------------	--------------------

Vagas	Cadastro de Reserva.
--------------	----------------------

Atribuições do cargo

- Planejar, organizar e executar aulas de ginástica rítmica, voltadas ao atendimento da comunidade, de acordo com os programas, diretrizes e metas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fundão;
- Desenvolver atividades técnicas, lúdicas e coreográficas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes;
- Incentivar a participação da população em apresentações, festivais, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- Acompanhar e avaliar o desempenho e a evolução dos participantes, propondo ajustes pedagógicos sempre que necessário;
- Promover ações que estimulem a prática esportiva e a integração social, respeitando os princípios da inclusão e da cidadania;
- Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades, bem como pela conservação dos materiais e espaços públicos utilizados;
- Manter registros atualizados sobre frequência, desempenho e participação dos alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal competente;
- Participar de reuniões, formações, capacitações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em parceria com outras instituições;
- Colaborar com ações intersetoriais e projetos sociais, educativos e culturais desenvolvidos pelo Município;
- Cumprir e fazer cumprir as normas legais, administrativas e regulamentares que regem o serviço público municipal.

INSTRUTOR I – BODYBOARDY

Requisitos	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada. + Registro profissional no órgão de classe competente (CREF). + Experiência como instrutor de BodyBoardy e Surf em escolas de surf, Secretarias de Esporte, clubes ou academias de base e de treinamento especializado.
-------------------	---

Carga Horária	30 horas semanais.
----------------------	--------------------

Vagas	Cadastro de Reserva.
--------------	----------------------

Atribuições do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- Planejar, organizar e ministrar aulas práticas e teóricas de bodyboarding, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos, conforme o público-alvo definido pela administração municipal;
- Ensinar as técnicas fundamentais do bodyboarding, incluindo noções de segurança, leitura do mar, escolha de equipamentos, técnicas de remada, posicionamento na prancha, manobras básicas e avançadas;
- Promover o desenvolvimento físico, motor e socioemocional dos participantes por meio da prática do esporte, incentivando valores como disciplina, respeito, cooperação e cuidado com o meio ambiente;
- Avaliar e acompanhar o desempenho, frequência e progresso dos alunos, elaborando relatórios e registros quando solicitado;
- Assegurar a segurança dos participantes durante as aulas, observando as condições climáticas e marítimas, e prestando os primeiros socorros em caso de necessidade;
- Zelar pela conservação e correta utilização dos materiais e equipamentos utilizados nas aulas (pranchas, nadadeiras, lycras, entre outros);
- Estimular a consciência ambiental, especialmente no que se refere à preservação das praias e ecossistemas marinhos;
- Colaborar na organização e participação de eventos, campeonatos, oficinas, apresentações e demais ações promovidas pela Prefeitura Municipal ou entidades parceiras;
- Participar de reuniões, capacitações e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal ou órgão competente;
- Cumprir a carga horária estabelecida, com pontualidade, responsabilidade e dedicação às atividades propostas.

INSTRUTOR I – TREINAMENTO DESPORTIVO

Requisitos	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada. + Registro profissional no órgão de classe competente (CREF). + Experiência como instrutor de Treinamento Desportivo em escolas, Secretarias de Esporte, clubes ou academias de base e de treinamento especializado.
-------------------	--

Carga Horária	30 horas semanais.
----------------------	--------------------

Vagas	Cadastro de Reserva.
--------------	----------------------

Atribuições do cargo

- Planejar, organizar e executar programas de treinamento desportivo nas modalidades individuais e coletivas, de acordo com o nível técnico dos participantes e os objetivos definidos pela administração municipal;
- Atuar na formação e no desenvolvimento de atletas, promovendo a evolução técnica, tática, física e psicológica dos participantes;
- Realizar avaliações periódicas de desempenho e progresso dos alunos, utilizando instrumentos técnicos e metodológicos adequados;
- Identificar talentos esportivos e orientar sua integração a programas de rendimento, competições escolares, comunitárias ou federadas;
- Elaborar e acompanhar cronogramas de treinamento, relatórios técnicos, controle de frequência e desempenho dos alunos;
- Aplicar princípios de treinamento esportivo, respeitando a individualidade biológica, o estágio de desenvolvimento dos participantes e as normas de segurança e saúde;
- Promover ações educativas relacionadas à ética no esporte, fair play, disciplina, trabalho em equipe e desenvolvimento pessoal;
- Apoiar a organização e execução de campeonatos, festivais esportivos, amistosos, clínicas, oficinas e eventos da Secretaria Municipal ou de instituições parceiras;
- Manter a conservação dos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades;
- Participar de reuniões técnicas, capacitações e formações promovidas pela gestão municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- Cumprir a carga horária estabelecida com pontualidade, assiduidade e comprometimento com os objetivos do projeto ou programa de treinamento desportivo.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	
INSTRUTOR II	
Requisitos	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou curso equivalente.+ Experiência como instrutor em escolas, Secretarias de Esporte, clubes ou academias de base e de treinamento especializado.
Carga Horária	40 horas semanais.
Vagas	Cadastro de Reserva.
Atribuições do cargo	
• Planejar, desenvolver e executar aulas, treinamentos e atividades esportivas voltadas a diferentes faixas etárias e modalidades específicas, conforme planejamento da Secretaria Municipal; • Coordenar e aplicar programas de iniciação esportiva, treinamento técnico e aperfeiçoamento em modalidades individuais ou coletivas; • Avaliar o desempenho físico, técnico e comportamental dos participantes, elaborando relatórios, registros e diagnósticos periódicos; • Atuar na promoção da inclusão social por meio do esporte, desenvolvendo ações com foco na formação cidadã, melhoria da qualidade de vida, convivência comunitária e combate à vulnerabilidade social; • Realizar a organização e acompanhamento de campeonatos, festivais esportivos, jogos escolares, oficinas, clínicas esportivas e demais eventos municipais; • Zelar pela integridade física dos participantes durante as atividades, aplicando normas de segurança e prestando atendimento inicial em situações de urgência; • Orientar e supervisionar o uso correto de materiais e equipamentos esportivos, bem como zelar pela conservação dos mesmos; • Atuar de forma integrada com outros profissionais da área de educação, assistência social, saúde ou cultura, quando necessário, no âmbito de projetos intersetoriais; • Participar de reuniões técnicas, formações e capacitações promovidas pela administração municipal; • Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida, com pontualidade, assiduidade e comprometimento com os objetivos do projeto ou programa no qual estiver inserido(a).	

2.2 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº 913/2013.

2.2.1 Os vencimentos para o cargo de que trata este **EDITAL** serão os seguintes:

a) INSTRUTOR I = R\$ 2.190,54

b) INSTRUTOR II = R\$ 1.046,21 (*)

(*) Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (Lei Municipal nº0882/2013)

2.3 O cadastro de reserva constitui o número de vagas excedentes ao estabelecido neste edital em conformidade com a Lei Municipal 1015/2015.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Sendo notório que a inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento editalício,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

sobre das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição (**Anexo II**) e a entrega do envelope contendo as documentações devidas será feita na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro – Fundão – ES, durante os dias 29/04/2025 a 06/05/2025, de 08hs às 11:00hs e de 13hs às 16hs.

3.2.1 O candidato deverá entregar, à banca receptora, os documentos exigíveis, conforme descrição exposta no item 2.1 deste edital, em envelope lacrado, devendo nele conter:

- a) Comprovante de escolaridade, ou curso equivalente;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Comprovante de experiência;
- d) Laudo médico de que trata o item 3.1 (somente para pessoas com necessidades especiais).

3.2.2 O envelope deverá conter, colado à parte externa, a ficha de inscrição constante do **ANEXO II** deste **EDITAL** devidamente preenchida e assinada.

3.2.3 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2.4 Nenhum documento poderá ser incluído ou retirado do processo de inscrição do candidato, sob pena de desclassificação.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;

4.3 Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da celebração do contrato;

4.4 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº19/98.

4.5 Apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) devidamente assinado pelo médico do trabalho oficial, atestando aptidão física e mental do candidato.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados em cópia simples e legível, acompanhados dos originais, no prazo previsto para entrega dos mesmos.

5.1.1 Cópia simples do registro do CREF (para o cargo de INSTRUTOR I).

5.2 O candidato observará os requisitos referentes ao cargo pretendido, conforme disposto no item 2.1 deste edital.

5.2.1 Para efeitos desse **EDITAL**, considerar-se-á como:

a) **documento de identidade:** cópia da Carteira de Identidade OU cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) OU cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) **documento comprobatório de escolaridade:** diploma, certificado, histórico escolar, certidão de conclusão de curso ou declaração, emitido por instituição legalmente constituída, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

c) **documento comprobatório de experiência profissional:** Carteira de Trabalho e/ou Declaração das atividades desempenhadas, assinada pela Empresa/Entidade a qual trabalhou e/ou Contrato de Prestação de Serviço.

5.2.2 Não serão considerados como experiência profissional o período de eventuais estágios, trabalhos voluntários ou ainda períodos concomitantes de tempo de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Fundão e publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.

6.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente de pontuação obtida;

6.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo III;II

– maior pontuação em títulos, conforme Anexo III;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.4 Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrãoque comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;

b) deixar de apresentar qualquer dos requisitos específicos para o cargo pleiteado.

c) falsificar qualquer documento relacionado ao presente processo seletivo.

d) no ato da convocação, desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria de Administração.

6.4.1 Todas as chamadas serão divulgadas no site www.fundao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

6.4.2 O não comparecimento na chamada que trata o subitem **7.4.1**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

6.5 Após a apuração, se a pontuação que o candidato preencher na folha do anexo II não condizer com a documentação apresentada, o mesmo poderá ser reclassificado.

7 DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

7.1 Ao ser convocado e antes do ato de assinatura do contrato, o candidato se apresentará para a perícia médica no dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

7.1.1 Só poderá ser empossado aquele que em inspeção médica oficial, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

7.1.2 Do resultado da inspeção médica constante do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) não caberá recurso, de modo que o candidato que apresentar restrição às atribuições do cargo será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7.1.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, assinatura de contrato condicionada à apresentação futura de laudos ou outros exames e, principalmente, do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

7.2 O candidato, quando de seu comparecimento para inspeção médica, deverá estar munido dos exames e laudos listados neste Edital, emitidos no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação, sem prejuízo de outros exames complementares requisitados pelo Médico do Trabalho, no ato da inspeção médica:

a) Exames Laboratoriais: **Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Uréia/Creatinina, Colesterol Total, Triglicerídeos e Ácido Úrico.**

b) Raios-X de coluna lombo-sacra **com laudo do radiologista.**

c) Eletrocardiograma **com laudo do cardiologista**

7.2.1 Se o perito oficial entender necessários outros exames de saúde, este poderá requisitá-los, cabendo ao mesmo fixar o prazo para retorno do candidato.

7.2.2 De igual modo, o perito, suspeitando de alguma alteração anatômica ou fisiológica ou alterações no organismo do candidato eventualmente resultante de determinada doença,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

poderá requisitar laudo avaliativo expedido por especialista na respectiva área.

7.2.3 As despesas com a realização dos exames listados neste Edital e de eventuais exames complementares correrão à conta do candidato.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

8.2 Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos originais para conferência, quais sejam:

8.2.1 Comprovante de escolaridade;

8.2.2 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

8.2.3 Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

8.2.4 Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

8.2.5 Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;

8.2.6 PIS/PASEP;

8.2.7 Comprovante de Residência atualizado;

8.2.8 Comprovante de conta bancária do banco BANESTES (se possuir)

8.2.9 Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do (sexo masculino);

8.2.10 Certidão de nascimento ou casamento;

8.2.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (seis) anos;

8.2.12 01 (uma) foto 3x4;

8.2.13 Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pela SEMAD);

8.2.14 Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).

8.2.15 Declaração de que tem disponibilidade para atender as necessidades da Administração.

8.3 De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 913/13 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

b) por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

d) por falta disciplinar cometida pelo contratado;

e) por insuficiência de desempenho do contratado;

f) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

8.4 Para efeito deste Processo seletivo, o candidato que for contratado pela Prefeitura Municipal de Fundão nos termos deste EDITAL poderá atuar em Fundão sede, Timbuí, Praia Grande e/ou outra localidade pertencente ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

9 DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 Este processo seletivo para preenchimento de vagas por excepcional Interesse Público para atendimento às necessidades desta municipalidade, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo o instrumento contratual ser rescindido a qualquer momento, nas hipóteses previstas no **Item 9.3**.

9.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste **EDITAL**. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

9.3 O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.

9.4 A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, gerado automaticamente do sistema.

9.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site (www.fundao.es.gov.br).

9.6 Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É facultada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.2 A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para o cargo de que trata este processo seletivo, porquanto se, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual. **(art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013)**.

10.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.4 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com suporte técnico da Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

Fundão/ES, 14 de abril de 2025

André Luiz Rangel Ribeiro

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto: 025/2025

Débora A. Lima Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)
Decreto nº 415/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Luciana Mattos Almeida

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)
Decreto nº 415/2025

Ana Paula Garcia

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)
Decreto nº 415/2025

Enis Médice

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)
Decreto nº 415/2025

Wharley Santos Cedraz

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)
Decreto nº 415/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

	DATA	ETA PA
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES - https://dio.es.gov.br
Recurso /Impugnação ao Edital	17/04/2025	Através do e-mail- sesjuv@fundao.es.gov.br Horário: das 8:00 horas às 16:00 horas
Resultado Recurso/Impugnação do Edital	22/04/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Diário Oficial dos Municípios- DIO/ES - https://dio.es.gov.br
Inscrição	29/04/2025 a 06/05/2025	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro -Fundão - ES. Abertura: 29/04/2025 - às 8:00 Encerramento: 06/05/2025 - às 16:00
Classificação Parcial	09/05/2025	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Recurso	12/05/2025	Através do e-mail - sesjuv@fundao.es.gov.br Horário: das 7:00 horas às 16:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final	13/05/2025	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
---	------------	---

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - INSTRUTOR I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SESJUV Nº001/2025 - INSCRIÇÃO Nº			
NOME: _____ DATA DE NASC.: ____/____/____ CPF.: _____ RG _____ CIDADE: _____ TEL(1) _____ TEL(2) _____			
CARGO		CATEGORIA	
<u>INSTRUTOR</u>		I	
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL
Experiência profissional (conforme anexo III)	2,5 por mês completo		
PÓS-GRADUAÇÃO, terá à razão de 05 (cinco) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.	10		
MESTRADO	13		
DOUTORADO	17		
TOTAL DE PONTOS			
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas: Data: ____/____/____ Assinatura do candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

TOTAL DE PONTOS:

INSCRIÇÃO Nº

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL/SESJUV Nº001/2025

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE ENTREGA: / /

CARGO: INSTR. I

INSC. RECEBIDA POR:

Assinatura do servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO - INSTRUTOR II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
EDITAL/SESJUV Nº001/2025 - INSCRIÇÃO Nº			
NOME: _____ DATA DE NASC.: ____/____/____			
CPF.: _____ RG _____ CIDADE: _____			
TEL(1) _____ TEL(2) _____			
CARGO		CATEGORIA	
<u>INSTRUTOR</u>		II	
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL
Experiência profissional (conforme anexo III)	2,5 por mês completo		
DECLARAÇÃO(*) (conforme anexo III)	30		
Certificado de cursos avulsos correlatos com a área pleiteada com a carga horária acima de 5hs. (conforme anexo III)	10		
TOTAL DE PONTOS			
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:			
Data: ____/____/____ Assinatura do candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

TOTAL DE PONTOS:

INSCRIÇÃO N°

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL/SESJUV N°001/2025

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE ENTREGA: / /

CARGO: INSTR. II

INSC. RECEBIDA POR:

Assinatura do servidor



ANEXO III

PONTUAÇÃO INSTRUTOR I

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO, tera a razão de 05 (cinco) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.	10
MESTRADO	13
DOUTORADO	17
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Tempo de serviço prestado na área ou correlato na rede pública ou privada(*) na área de Esportes, à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 24 meses, desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.	60
TOTAL MÁXIMO	100

(*) A comprovação de tempo de serviço na rede privada far-se-á através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), item válido para os dois cargos.

PONTUAÇÃO INSTRUTOR II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
DECLARAÇÃO(*)	30
Certificado de cursos avulsos correlatos com a área pleiteada com a carga horária acima de 5hs, à razão de 05 (cinco) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Tempo de serviço prestado na área ou correlato na rede pública ou privada na área de Esportes, à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por mês trabalhado, até o limite de 24 meses, desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.	60
TOTAL MÁXIMO	100

(*) Declaração, na versão original, de que esteja cursando nível superior em Educação Física a partir do 3º (terceiro) ano.

Observação 1: A pontuação exposta nos itens listados é a máxima alcançável por cada candidato, sabendo que todo excedente não constará para efeito de análise classificatória.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a).....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à, classificado em processo seletivo para o cargo de, DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() **NÃO OCUPO** qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() **OCUPO** o (a)..... (cargo, emprego/função) de (nome cargo) na administração pública (direta/indireta) do Poder Público (federal/estadual /municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal¹ .

Fundão, de de

DECLARANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu....., brasileiro (a).....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à....., classificado em processo seletivo para o cargo de, DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() POSSUO disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas neste Edital, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

Fundão/ES, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

¹Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, na pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, o Sr **ANDRE LUIZ RANGEL RIBEIRO**, CPF nº 085.680.037-61, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) xxxxxxxxx, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxx doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si ajustado e contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

1.1 O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a prestar serviços como **INSTRUTOR I ou INSTRUTOR II** com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimento base previsto na Lei 903/2013.

1.2 Havendo reajuste na tabela de vencimentos estabelecida em lei durante a vigência deste contrato, o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os vencimentos para o cargo de que trata este EDITAL serão os seguintes:

a) INSTRUTOR I = R\$ 2.190,54

b) INSTRUTOR II = R\$ 1.046,21 (*)

(*) Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (Lei Municipal nº 0882/2013)

1.4 Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 913/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor, de acordo com o cargo/função exercido.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS

4.1 Os direitos do contratado são apenas os constantes da legislação municipal em vigor, a saber:

a) Décimo terceiro salário;

b) Gozo de férias anuais remuneradas com um terço além do vencimento normal;

c) repouso semanal remunerado;

d) adicional de insalubridade na forma da Lei;

e) Salário família;

f) auxílio-alimentação;

g) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e



vinte) dias;

h) licença paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;

i) Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;

j) 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;

k) licença para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São deveres do contratado:

a) Ser assíduo e pontual ao serviço;

b) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

c) Tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;

d) Lealdade às atribuições constitucionais e administrativas a que servir;

e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

f) Observar as normas legais e regulamentares;

g) Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

h) Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

i) Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;

j) Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;

k) Atender com presteza e correção:

5.2 Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito às mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

6.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

6.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

6.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

6.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

6.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

6.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salários proporcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

000017 - FICHA

150000001001 - FONTE

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03(duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão - ES, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____